

CICLO DE ESTUDOS: **CONTABILIDADE**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO GAYA (ISPGAYA)
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (ISPGAYA)
NÚMERO PROCESSO: ACEF/2324/0114527
GRAU: LICENCIADO
DECISÃO: ACREDITAR COM CONDIÇÕES
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-09-29

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2024-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
3 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
30

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos com condições, pelo período de 3 anos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Fundamentação: 1) A apreciação global das atividades científicas, tecnológicas e artísticas do ciclo evidencia uma fraca integração entre ensino, investigação e colaboração com entidades externas. Considera-se que não cumpre a alínea d) do nº5 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. 2) A mobilidade internacional de estudantes e professores do ciclo de estudos é muito baixa. Considera-se que não é garantido o cumprimento dos parâmetros descritos no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES). 3) Os mecanismos de avaliação da qualidade do ciclo de estudos, devem ser melhorados.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:
The Management Board decides to accredit the study programme with conditions, for a period of 3 years, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. Rationale: 1) The overall assessment of the programme's scientific, technological and artistic activities shows poor integration between teaching, research and collaboration with external organisations. It is considered not to comply with paragraph d) of no. 5 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th. 2) The international mobility of students and teachers in the programme is very low. It is considered that it is not guaranteed the compliance with the parameters described in paragraph no. 3 of article 2nd of Law no. 62/2007, of September 10th; 3) The mechanisms for assessing the quality of the study programme should be improved.